



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO
TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES

- ANO 2014 -

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 12h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Sóstenes Nascimento de Lima e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Diretor de Secretaria, Dr. Jaime Chaves Nobre Filho, e pelos demais servidores. Ausente o Juiz Titular, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzanéu, por motivo de viagem, previamente comunicada e justificada ao Corregedor Regional. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 7 de novembro de 2014, na página 10, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares registrou, nos últimos 12 meses (1.º.11.2013 a 31.10.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.338
	Processos Físicos	2
	PJe-JT -JT	1.336
2	Processos resolvidos	1.566
	Processos Físicos	275
	PJe-JT -JT	1.291
3	Processos pendentes de julgamento	372
	Processos Físicos	201
	PJe-JT -JT	171

97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	723
	Processos Físicos	361
	PJe-JT -JT	362
5	Execuções encerradas	182
	Processos Físicos	182
	PJe-JT -JT	0
6	Execuções fiscais pendentes	33
7	Execuções em trâmite	1.471
8	Execuções suspensas	104
9	Execuções previdenciárias	27
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.602
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	18
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem Devolvida	98
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de devolução	58
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	303
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	191

2. PRODUÇÃO: Dos 1.610 processos que tramitam na fase de conhecimento (1.338 recebidos no último período correicional, somados aos 272 remanescentes do período anterior), a 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares solucionou 1.566, o que representa uma produção de 97%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 3

Dados relativos aos processos físicos

Juiz: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	0	2	2	2	-	-
jan/14	0	1	1	0	-	-
jul/14	14	0	0	0	-	-
TOTAL	14	3	3	2	-	-

Juiz: Luiz Sávio de Lima Gazzaneo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	227	67	67	1	7	-
dez/13	111	24	24	-	4	-
jan/14	288	12	12	2	-	-
fev/14	375	8	8	-	1	-
mar/14	-	1	1	-	-	-
abr/14	5	10	10	1	3	-
mai/14	255	9	8	-	4	-
jun/14	846	8	8	1	2	-
jul/14	222	5	4	1	2	-
ago/14	55	4	4	-	1	-
set/14	-	1	1	-	-	-
out/14	179	9	9	-	-	-
TOTAL	2.563	158	156	6	24	-

Juiza: Sara Vicente da Silva

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	-	9	8	-	-	-
jan/14	2	5	2	1	-	-
mar/14	-	4	4	-	-	-
mai/14	-	1	1	-	-	-
TOTAL	2	19	15	1	-	-

Juiza: Veronica Guedes de Andrade

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	1	-	-	-	-	-
abr/14	0	3	3	-	-	-
mai/14	1	-	-	-	-	-
ago/14	55	-	-	-	1	-
TOTAL	57	3	3	-	1	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 4

Dados relativos ao P-je

Juiz: André Antônio Galindo Sobral

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	13	12	-	-	-
mai/14	-	1	-	-	-
TOTAL	13	13	-	-	-

Juiz: Edson Francoso

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	5	6	-	-	-
TOTAL	5	6	-	-	-

Juiza: Luciana Silveira Espirito Santo

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/14	10	27	-	-	-
mai/14	-	1	-	-	-
TOTAL	10	28	-	-	-

Juiz: Luiz Henrique Cândido da Silva

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/14	33	53	7	-	-
TOTAL	33	53	7	-	-

Juiz: Luiz Sávio de Lima Gazzané

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	1	1	-	-	-
dez/13	2	2	-	-	-
abr/14	1	1	-	-	-
mai/14	25	27	-	-	-
jul/14	22	24	2	-	-
set/14	3	1	-	-	-
out/14	21	33	-	3	-
TOTAL	75	89	2	3	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de cargas extraído do sistema revelou o registro de 14 retiradas de processos ainda pendentes de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 5

devolução e com prazo de retirada extrapolando os 15 dias previstos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, porém todos com edital de notificação para devolução já providenciado pelo Diretor de Secretaria. Não foram detectadas irregularidades de escrituração dos livros. 3.2.

REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES: O Protocolo de retirada de processos pelos juízes não indicou registro de quaisquer processos retirados e pendentes de devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram observadas irregularidades. 3.3. **PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE**

JUSTIÇA: Os prazos médios do oficial de justiça José Carlos da Silva Júnior no período correicional foram de 7 e 5 dias para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente, enquanto que o do oficial Rodrigo Pereira de Lima foram de 8 dias, tanto para notificações quanto para mandados. No tocante às formalidades de escrituração, não foram observadas irregularidades. O Desembargador Corregedor cumprimentou os oficiais de justiça pelos excelentes prazos obtidos no cumprimento das comunicações judiciais, todos abaixo dos 9 dias fixados pelo § 2.º do art. 721 da CLT. 4. **PROCESSOS:** 4.1.

FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS: A 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares realizou no período correicional 53 audiências iniciais, 225 instruções e 1.561 audiências unas. 4.1.2. **ACORDOS:**

No período de 1º.11.2013 a 31.10.2014, a Vara apresentou um índice de conciliação de 52%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. 4.2.

FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados do sistema e-Gestão mostraram que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 6

em 31 de outubro do corrente ano existiam em tramitação 1.602 processos na fase executória. Destes, 27 são execuções de contribuições previdenciárias, 1.471 são execuções trabalhistas em trâmite e 104 são execuções suspensas. 5.

PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 51 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000424-05.2011.5.19.0260	0001313-22.2012.5.19.0260	0001664-58.2013.5.19.0260
0000490-82.2011.5.19.0260	0001103-05.2011.5.19.0260	0001926-08.2013.5.19.0260
0000491-67.2011.5.19.0260	0002124-79.2012.5.19.0260	0001240-84.2011.5.19.0260
0000412-88.2011.5.19.0260	0001607-40.2013.5.19.0260	0001217-41.2011.5.19.0260
0000438-86.2011.5.19.0260	0001714-84.2013.5.19.0260	0000319-57.2013.5.19.0260
0000839-85.2011.5.19.0260	0001271-70.2012.5.19.0260	0001196-31.2012.5.19.0260
0001069-30.2011.5.19.0260	0000341-86.2011.5.19.0260	0001194-61.2012.5.19.0260
0000446-92.2013.5.19.0260	0000418-95.2011.5.19.0260	0000071-91.2013.5.19.0260
0000547-32.2013.5.19.0260	0000174-69.2011.5.19.0260	0000336-93.2013.5.19.0260
0000855-39.2011.5.19.0260	0000944-91.2013.5.19.0260	0000550-84.2013.5.19.0260
0000810-64.2013.5.19.0260	0000940-54.2003.5.19.0260	0000313-50.2013.5.19.0260
0001089-21.2011.5.19.0260	0001364-96.2013.5.19.0260	0000540-11.2011.5.19.0260
0000501-14.2011.5.19.0260	0001901-92.2013.5.19.0260	0001082-29.2011.5.19.0260
0001281-51.2011.5.19.0260	0001671-50.2013.5.19.0260	0000700-65.2013.5.19.0260
0000438-18.2013.5.19.0260	0001721-76.2013.5.19.0260	0001123-93.2011.5.19.0260
0000565-24.2011.5.19.0260	0001682-79.2013.5.19.0260	0000873-89.2013.5.19.0260
0000614-65.2011.5.19.0260	0001723-46.2013.5.19.0260	0000824-19.2011.5.19.0260

O Juízo não adota a lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 67 e Anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório, motivo pelo qual recomendou o Corregedor a observância ao que dispõe o a referida norma. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, verificou-se que é praxe na Vara a obediência aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista e expedindo-se a respectiva citação do sócio devedor. Os processos com trânsito em julgado e com depósito recursal ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 7

judicial cujos valores sejam inferiores ao crédito do reclamante, são liberados, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos os termos de revisão de folhas e de remessa ao Tribunal. Também foi verificada a lavratura do termo de recebimento nos autos, quando da baixa do TRT. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de 45 dias para o rito sumaríssimo e 42 dias para o rito ordinário. Com relação às audiências de instrução, foi apurado o prazo médio de 65 dias para o rito sumaríssimo e 58 dias para os processos submetidos ao rito ordinário. O Desembargador Corregedor parabenizou a Vara pela redução dos prazos médios de audiência de instrução, ao tempo em que recomendou a continuidade da tendência de queda, com vistas à inserção dos prazos de audiência inicial no parâmetro de 30 (trinta) dias previsto no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional. **6.1.2. ASSIDUIDADE DO JUIZ:** Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis	
MÊS/ANO	Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzaneo
Novembro/2013	16
Dezembro/2013	09
Janeiro/2014	07
Fevereiro/2014	12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 8

Comparecimento do Juiz à Vara em dias úteis	
MÊS/ANO	Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzaneo
Março/2014	00
Abril/2014	00 (Férias 11.03 a 09.04.2014)
Maió/2014	16
Juñho/2014	00
Julho/2014	00 (Licença para Trat. Saúde 23.07.2014)
Agosto/2014	07 (Férias 19 a 25.08.2014 e Licença para Trat. Saúde 26.08 a 24.09.2014)
Setembro/2014	03 (Licença para Trat. Saúde 26.08 a 24.09.2014)
Outubro/2014	10

6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS: Dos processos com sentenças prolatadas no período correicional, analisados por amostragem, foi verificada a prolação de sentenças líquidas em 64% deles. O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da conclusão e considerando o período de correicional, foi de 7 dias para o rito sumaríssimo e 12 dias para o rito ordinário. Registre-se que o prazo médio apurado foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara levando em conta as decisões de todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o mencionado período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzaneo, 6 dias para o rito sumaríssimo e 10 dias para o rito ordinário; Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, 10 dias para o rito sumaríssimo e 11 dias para o rito ordinário; Dra. Luciana Silveira Espírito Santo, 19 dias para o rito ordinário e não prolatou sentença no rito sumaríssimo; Dr. Andre Antonio Galindo Sobral, 4 dias para o rito ordinário e não proferiu sentença no rito sumaríssimo; Dr. Edson Françoso, 1 dia para o rito ordinário e não proferiu sentença no rito sumaríssimo; e Dra. Sara Vicente da Silva, 42 dias para o rito ordinário e não prolatou sentença no rito sumaríssimo. O Corregedor parabenizou a Vara pelo excelente prazo médio de prolação de sentença. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 9

DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.11.2013 a 31.10.2014, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 11 dias para a expedição da notificação postal; 8 dias para notificação pelo DEJT; 19 dias para expedição de ofícios; 13 dias para expedição de mandados e 20 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor rendeu suas homenagens à Vara pelo empenho demonstrado na redução dos prazos de secretaria, recomendando que fosse mantida a disposição da equipe com vistas à permanência dos prazos médios em níveis razoáveis.

7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 844 bloqueios, 309 desbloqueios e 538 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 2.329.504,70 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos), desbloqueados R\$ 917.643,60 (novecentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) e transferidos R\$ 1.345.179,64 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios realizados pela Vara com a quantidade total de bloqueios de todo o Regional, constatou-se que a Vara foi responsável por 6,72% daquele total. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

8. PESSOAL:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 10

Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Jaime Chaves Nobre Filho	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Adriano Brito da Rocha Pereira	Assistente Volante	Efetivo
3	Lorená Silva de Argolo Dultra		Efetivo
4	Gilda Goes Martins Mendes	Secretário de audiência I	Requisitado
5	Nilson Sarmiento Peixoto	Assistente	Efetivo
6	José Carlos da Silva Júnior	Oficial especializado	Requisitado
7	Paula Ravenala Brandão Malta		Efetivo
8	Luciana Cristina de Melo Souto		Efetivo
9	Luziana Fragôso Buarque	Assistente de Serviço	Efetivo
10	Minae Ishikawa	Assistente de Diretor	Efetivo
11	Nercy Jannayzze de Melo Neto	Calculista I	Efetivo
12	Rodrigo Pereira de Lima		Efetivo
13	Zaneli Malta Prata	Assistente de Juiz I	Requisitado

9. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: **A)** que a Vara adotasse certidão circunstanciada prevista no art. 67 e Anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, para lavratura antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório; **B)** que fosse envidado o esforço necessário para a inserção do prazo de pauta de inicial dentro dos 30 (trinta) dias previstos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **C)** que fosse mantida a disposição da equipe com vistas à permanência de todos os prazos médios de secretaria em níveis razoáveis; **D)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 11

contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: D1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; D2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; D3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 12

no PJe-JT -JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; D4) que fosse observado que no PJe-JT -JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; D5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT -JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT -JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; D6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; D7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 13

representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão;

D8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento;

D9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT -JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo; sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos;

D10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente;

D11) que, ao se registrar o resultado da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 14

sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** Reunidos os servidores da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de União dos Palmares, na sala de audiência da 1ª Vara, disse o Corregedor do seu imenso prazer em estar presente àquelas unidades para a realização de uma Sessão Solene de Correição. Explicou, de modo sucinto, o funcionamento dos trabalhos correicionais e o processamento da exibição de dados. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria, para apresentação dos dados, iniciando este por explicar as inovações do mecanismo de coleta de dados introduzidas nesse último exercício, especificamente no que se refere à utilização do Sistema e-Gestão, de forma ampliada, complementando-se os dados, através da coleta por amostragem diretamente nos processos, ou com a utilização dos sistemas SAPJ-1, para os físicos, e PJe-JT, para os eletrônicos. Comunicou, na ocasião, que a partir de janeiro de 2015 deixarão de ser exigidos os Relatórios Estatísticos Mensais dos Juízes, razão pela qual solicitou de todos o maior rigor possível na correção desses últimos, de forma que possa haver a comparação com o relatório obtido através do e-Gestão, o qual será, doravante, a única forma de controle de produtividade. Concluída a apresentação, foi procedida a exibição de um vídeo institucional do TST que divulga a campanha "Lance Certo", cujo objetivo é elevar a qualidade no lançamento das informações que alimentam o Sistema e-Gestão. O Corregedor elogiou a iniciativa daquela corte superior e enalteceu a importância da utilização e lançamento correto dos dados, de forma que estes sirvam de ferramenta imprescindível para mensuração e gerenciamento das informações, o que torna vital a correção e precisão no seu lançamento. Lembrou que, no passado, a imprecisão e inconsistência levaram à necessidade da realização de inventário físico de processos em todas as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 15

unidades para tentar minimizar discrepâncias históricas. Informou que o TRT da 19ª Região teve um excelente desempenho no quesito produtividade, dentre os regionais considerados de pequeno porte, conforme o relatório "Justiça em Números," do CNJ, situação que o tornou apto a pleitear o aumento de quadro de servidores e do número de varas, uma vez que passou a cumprir as exigências da Resolução CNJ nº 184/2013. Em seguida, passou a palavra aos servidores. O Oficial de Justiça Sílvio Costa elogiou a equipe das duas unidades, mencionando a existência de um grande conagraçamento entre elas, o que gera um espírito de harmonia e facilita o trabalho. O Diretor da 1ª Vara, Thiago Munt, disse que tão importante quanto saber executar uma atividade, é saber lançá-la com correção, dada as exigências de controle estatístico. Por isso sugeriu a realização de um curso sobre o PJe-JT, com a simulação de um processo no qual haveria o lançamento de todas as informações necessárias, em todas as fases, de modo que haveria a possibilidade de padronização, pois verifica-se que cada usuário, em cada unidade, trabalha de forma intuitiva, voluntariosa, criando seus próprios mecanismos de lançamento. Assim, poderia ser contratada uma empresa que prestasse consultoria em informática de forma a unificar, padronizar os eventos a serem lançados, desde o início do processo até o final, em uma espécie de passo a passo. Tal curso poderia ser gravado e disponibilizado na internet. Queixou-se de que no Tribunal não há uma cultura consolidada de treinamento e que deveria ser pensado um laboratório para treinamento vinculado à Escola Judicial, com todas as especificidades que um lugar assim deve conter. O Corregedor disse que vai encaminhar essa sugestão para o comitê gestor do PJe-JT. Acrescentou que há espaço disponível para isso na recém inaugurada Casa Verde e que é projeto da administração fazê-lo. Disse que implementar um laboratório, diante da infra-estrutura de que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 16

Regional dispõe na EJUD é, a princípio, medida simples, prático e não demanda grandes esforços orçamentários. Disse, ainda, o Diretor de Secretaria que a política de treinamento da Escola Judicial - EJUD aparenta ser desconectada da realidade das varas e das suas necessidades. Sugeriu, ainda, a realização de cursos acerca de falência e recuperação judicial, comunicando que já apresentou tal sugestão para a EJUD, inclusive com nome e currículo de possíveis palestrantes, mas que até agora isso não foi viabilizado. Questionou, ainda, se em caso da adoção do ponto eletrônico haveria alguma alternativa viável criada para atender as necessidades e peculiaridades dos servidores do interior, além de fazer um contraponto entre tal dispositivo e a regulamentação do teletrabalho, uma vez que será perdida a flexibilidade e o poder de negociação em situações corriqueiras do dia a dia. Parabenizou a todos, servidores e magistrados pela conduta no trabalho. Disse o Corregedor que irá encaminhar as sugestões dos cursos para a Escola Judicial, e, na qualidade de novo diretor dessa entidade, pretende avaliar as sugestões com o intuito de superar problemas como o que foi apontado. O Diretor de Secretaria sugeriu, ainda, que fosse ministrado um curso no estilo perguntas e respostas sobre prática de recursos trabalhistas. O Corregedor aduziu que a Escola Judicial não tem estrutura suficiente para o atendimento às demandas que lhe são apresentadas, faltando-lhe um corpo administrativo adequado. Comentou que está sendo elaborado um projeto de criação de cargos especificamente para esse órgão. Disse que o Regional se ressentia da existência de um curso básico sobre o funcionamento da Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da 2ª Vara, Jaime Chaves, sugeriu que fosse implantada uma política de cursos de ensino à distância para contemplar as varas do interior, de forma a não ter que haver o deslocamento de servidores. O Corregedor informou ter dúvidas sobre se já se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 17

dispõe de tal estrutura, inclusive em relação ao link de internet para a realização de cursos nessa plataforma. Sobre a questão do "ponto eletrônico", entende que deve haver uma participação maior da associação dos servidores no processo de discussão, mas entende que tal sistema de frequência constitui uma medida ultrapassada, comparável com a prática de gestão utilizada ainda no século passado, não se coadunando com a contemporaneidade, motivo pelo qual se manifesta contrário à sua adoção, afirmando que as práticas administrativas modernas requerem uma maior motivação interna dos servidores através de estímulo, entendendo ser a medida incompatível, por princípio, com a adoção do teletrabalho, ou trabalho remoto. A Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares manifestou-se totalmente favorável ao teletrabalho, e disse que tal prática já acontece, em relação à sua assistente, asseverando que o PJe-JT proporciona tal mecanismo e potencialidade. O Corregedor falou que a boa técnica de gestão passa sobretudo pela cobrança de eficiência e resultados. Sobre o ato que disciplinou as folgas compensatórias eleitorais, disse que a versão definitiva acabou contemplando que 50% dos servidores gozassem a folga até o dia 24 de janeiro e os demais até o mês de junho e que tal providência acabou não sendo a melhor solução, mas pelo menos foi melhor do que a fórmula inicialmente proposta de que a compensação se esgotasse até 24 de janeiro. O Diretor da 2ª Vara, Jaime Chaves, disse que a fórmula encontrada findou por prejudicar projetos para a atualização de trabalhos e pendências no mês de janeiro, no pós-recesso. Prosseguindo, elogiou a sua equipe, afirmando que os objetivos são trazidos e encampados por todos, de forma a se obter bons resultados e desempenho. A Juíza Titular Verônica Andrade comentou que a sugestão que teria a dar já foi explicitada pelo servidor Thiago Munt. Confessou-se surpresa com alguns



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 18

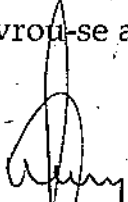
números expostos. Disse que a sua equipe é bem coesa e preparada e que há sintonia no trabalho entre as duas Varas de União dos Palmares, desde os juízes, passando pelos diretores e chegando aos servidores. Afirmou que a execução na jurisdição é muito complicada e que há uma grande quantidade de processos tramitando naquelas unidades. Atribuiu o seu congestionamento à crise por que passa o setor sucro-alcooleiro no estado. Finalizou dizendo que estão de parabéns as duas equipes das Varas do Trabalho de União dos Palmares, porque prestam seus serviços com harmonia, como se fossem uma grande família. O Corregedor comentou que o propósito da correição é situar a unidade dentro do quadro geral, estabelecendo um comparativo com as outras unidades, de modo a dotar o gestor de ferramentas para diagnóstico da situação da unidade que gerencia. Em nome do Tribunal agradeceu a todos pelo comprometimento demonstrado, destacando também a capacidade dos gestores em proporcionar o bom funcionamento da máquina. Por ter sido servidor de vara, disse conhecer a importância desse trabalho. Lembrou que o retrato da Justiça do Trabalho está no primeiro grau. Agradeceu, ainda, a equipe da Corregedoria pelo trabalho realizado quando da promoção dos desembargadores por merecimento, tarefa efetuada com muito cuidado e precisão. Apresentou suas despedidas, pelo fato de estar deixando a função de Corregedor em dezembro próximo para assumir a Escola Judicial, mas colocou-se à disposição de todos no seu gabinete, para recebê-los e para ajudar, no que for possível, ou para a simples troca de conhecimento e de idéias. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que a presente ata seja, por igual prazo,




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 19

afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.


JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor


AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria


JOSÉ SÔSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística


LISIANÉ MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística